**DECRETO Nº 224/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O BEM PRIVADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII do Art. 7º, nos Incisos VIII e IX do Art. 65 e no Art. 104 da Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 2.786/1960, Lei nº 6.602/1978 e Lei nº 9.785/1999.

**CONSIDERANDO** os dispositivos constitucionais e legais que conferem ao Poder Público a possibilidade de interferir na destinação de bens privados em prol dos interesses sociais, mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quilombo, visando à implantação e criação de um campo de futebol e área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade da Linha Zamignam, no intuito de disponibilizar espaço e incentivar as manifestações e práticas esportivas e de lazer, considera de utilidade pública a desapropriação amigável do bem descrito a seguir;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município a prestação e o incentivo às manifestações desportivas com a criação de espaços próprios destinados à prática das diversas modalidades desportivas, conforme dispõe o art. 154 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população, em especial para construção de equipamentos públicos que tragam melhorias à população local e, preocupado com a viabilidade de proporcionar locais de recreação, esporte e lazer visando criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

**CONSIDERANDO** a necessidade da localidade em dispor de espaço para práticas esportivas e de recreação, sendo de responsabilidade do Município incentivar o lazer como forma de promoção social;

**CONSIDERANDO** que é um anseio da comunidade ter um espaço específico para as práticas esportivas e de lazer da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, após visitas realizadas na comunidade, constatou-se que **a área de 10.000,00m² pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 03 (Matricula nº 3.475/CNS: 10.773-0), possui características topográficas planas e de fácil acesso**, sendo a área mais adequada para a implantação do campo de futebol e demais edificações necessárias para a promoção de área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade;

**CONSIDERANDO** que a comunidade de Linha Zamignam é relativamente distante da sede do Município, o que prejudica o acesso aos meios de lazer da sede, sendo assim de relevante interesse público a implantação e criação de espaço para a prática esportiva e de lazer;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável, a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 03, registrado sob a matricula nº 3.475 (CNS: 10.773-0), situado na Linha Zamignam, de propriedade de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena, com a seguinte descrição:

Área a ser desapropriada, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) com a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.034.816,150m e E 325.871,920m; deste segue confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 03 (Matricula nº 10.372 CRI de Quilombo) da Mitra Diocesana de Chapecó e da Sociedade Esportiva e Recreativa Lutadores Beneficente de Linha Zamignan, com azimute de 141°27'52,87" por uma distância de 19,41m até o vértice 4, de coordenadas N 7.034.800,970m e E 325.884,010m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal EMQ 121, com azimute de 145°06'49,28" por uma distância de 98,58m até o vértice 1, de coordenadas N 7.034.720,110m e E 325.940,390m; deste segue confrontando com o Lote Colonial Rural número um (01) (Matricula 5.616 CRI Xaxim) de Francisco Tecchio e outros , com azimute de 233°17'04,29" por uma distância de 83,81m até o vértice 2, de coordenadas N 7.034.670,006m e E 325.873,208m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 03 (Matricula nº 3.745 CRI Quilombo) de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena, com azimute de 325°06'49,28" por uma distância de 121,11m até o vértice 3, de coordenadas N 7.034.769,352m e E 325.803,938m; deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 03 (Matricula nº 3.745 CRI Quilombo) de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena, com azimute de 55°27'23,95" por uma distância de 14,74m até o vértice 6, de coordenadas N 7.034.777,710m e E 325.816,080m; deste segue confrontando com Parte dos Lotes Rurais nº 03 (Matricula nº 10.372 CRI de Quilombo) da Mitra Diocesana de Chapecó e da Sociedade Esportiva e Recreativa Lutadores Beneficente de Linha Zamignan, com azimute 55°27'23,95" por uma distância de 67,79m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro de 405,44 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A desapropriação amigável da área mencionada no artigo 1º destina-se à implantação e criação de um campo de futebol e área de lazer, cultura e esporte de interesse da comunidade da Linha Zamignam.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação amigável correrão por conta do Município de Quilombo, e serão alocadas na Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de maio de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em \_\_/\_\_/2023.

Carlo Andreas Dalcanale Filho

Servidor Designado